



## **LEI ORDINÁRIA Nº 451**

*de 13 de setembro de 1982*

**"Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Diárias para viagens de Servidores e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 451/82, DE 13/09/82*

*Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Diárias para viagens de Servidores e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica estabelecido que doravante a Diária do Prefeito Municipal de Coxim, quando em viagem, a serviço da Prefeitura, dentro ou fora do Estado será o equivalente a dois valores referências regionais.*

### **Art. 2º.**

*A diária dos Secretários Municipal para o mesmo fim, será o equivalente a 80% de dois valores referências regionais.*

### **Art. 3º.**

*A diária dos demais funcionários para o mesmo fim, será o equivalente a um valor regional.*

### **Art. 4º.**

*A critério do Senhor Prefeito Municipal de Coxim, pode ser destinados a funcionários diárias equivalentes a de Secretário, levando-se em consideração a importância dos serviços a serem executados.*

**Art. 5º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 13 DE SETEMBRO DE 1982.*

*FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA*

*Prefeito Municipal*

*DESPACHO: De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 07 de 20 de novembro de 1.981, sanciono a presente lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*ASSINATURA NO ORIGINAL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 13/09/1982*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 451/1982 - 13 de setembro de 1982*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*